

*Forum Penalistas*  
*Juana*

**Protocolo de colaboração entre o FORUM PENAL – ASSOCIAÇÃO DE  
ADVOGADOS PENALISTAS e o INSTITUTO DE DIREITO PENAL E  
CIÊNCIAS CRIMINAIS**

O FORUM PENAL – ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS PENALISTAS, Associação Cultural de Direito Privado sem fins lucrativos constituída por escritura pública de 30/05/2012, titular do NIPC 510 246 532, com sede na Rua dos Anjos n.º 79, 1150-035 Lisboa, doravante abreviadamente designada como “FORUM PENAL”,

e

o INSTITUTO DE DIREITO PENAL E CIÊNCIAS CRIMINAIS, Associação Cultural de Direito Privado sem fins lucrativos, titular do NIPC 508 316 596, com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, Lisboa, doravante designada como “IDPCC”,

conjuntamente designadas como “PARTES”,

constatando-se a complementação ideal entre os objetivos e as normais atividades das PARTES, na medida em que a visão de terreno e prática do Direito e Processo Penal pelo FORUM PENAL, constitui o complemento natural e necessário à visão teórica e académica encabeçada pelo IDPCC,

celebram o presente protocolo em prol da comunidade de saberes, do enriquecimento da Academia, da colaboração científica e da cooperação investigacional das ciências jurídico-criminais ou outras conexas:

**1.ª Cláusula**

As PARTES comprometem-se a partilhar informação com respeito aos eventos relativos às ciências jurídico-criminais que organizem, separada ou conjuntamente, através dos seus canais de informação, tais como os respetivos sítios na internet, correio eletrónico e demais formas habituais de comunicação.

## 2.ª Cláusula

Haverá permuta das respetivas publicações entre as PARTES.

## 3.ª Cláusula

As inscrições nas respetivas iniciativas e eventos realizados por ambas as PARTES, separada ou conjuntamente, beneficiam de condições especiais no acesso, designadamente sob forma de desconto geral que venha a ser acordado, para os associados que tenham as quotas em dia e que comprovem essa qualidade quando da inscrição nos eventos.

## 4.ª Cláusula

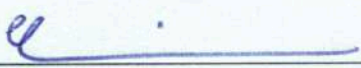
O presente protocolo vigorará pelo período de 1 anos, renovável automaticamente, salvo denúncia de qualquer um dos subscritores, mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a 60 dias em relação à data da renovação, sem prejuízo do cumprimento das obrigações em execução entretanto assumidas pelas partes.

## 5.ª Cláusula

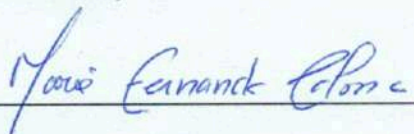
O presente protocolo é rubricado e assinado por ambas as partes, em duas vias, sendo cada uma delas para uma das partes.

Lisboa, 29 de fevereiro de 2024

Pelo **FORUM PENAL**,

  
\_\_\_\_\_  
João Matos Viana

Pelo **IDPCC**,

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_